



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br  
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 988665565 / 988665826

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº 468/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO POR MEIO DE  
MARMITEX, SOB DEMANDA**

Cambará, 13 de março de 2026



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

*Em atenção aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública, aliados à transparência que deve nortear a aplicação dos recursos públicos, torna-se imprescindível a elaboração de estudos técnicos preliminares para subsidiar as contratações públicas, especialmente quando se trata de soluções que envolvem demandas contínuas e variáveis ao longo do tempo.*

*O planejamento administrativo tem como finalidade identificar necessidades reais, mapear problemas e estruturar soluções adequadas por meio da análise técnica, levantamento de dados e organização de informações que permitam à Administração optar pela alternativa mais eficiente e vantajosa, sempre alinhada ao interesse público.*

*Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, conforme previsto no art. 6º, inciso XX, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.*

*A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza da demanda, que é variável e condicionada às necessidades operacionais dos setores atendidos, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser consumido ao longo da vigência da contratação.*

### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem como finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas do tipo marmitex, destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município, especialmente aquelas que operam em regime de plantão, atividades externas ou jornadas diferenciadas.

A necessidade decorre da obrigatoriedade da Administração em garantir condições adequadas de trabalho aos servidores públicos, incluindo o fornecimento de alimentação em situações em que o deslocamento para refeição se torna inviável ou incompatível com a execução das atividades.

Destacam-se, nesse contexto, setores como Guarda Municipal, Defesa Civil e demais serviços essenciais, cujas atividades exigem permanência contínua em postos de trabalho, muitas vezes em regime de turnos ininterruptos.

Além disso, há demandas específicas decorrentes de parcerias institucionais, como o Tiro de Guerra, que também requer fornecimento de alimentação em determinados períodos, conforme instrumentos de cooperação firmados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos a serem consumidos, uma vez que a demanda varia conforme escalas de trabalho, eventos extraordinários e necessidades emergenciais.

A contratação por registro de preços permite maior flexibilidade administrativa,



possibilitando aquisições conforme a necessidade real, evitando desperdícios e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

Ademais, a solução proposta contribui para a continuidade dos serviços públicos, garantindo que os servidores disponham de condições adequadas para o desempenho de suas funções.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária, adequada e alinhada ao interesse público.

Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de refeições prontas, caracterizadas por elevada perecibilidade e necessidade de consumo imediato, verifica-se que o tempo entre o preparo e a entrega constitui fator determinante para a qualidade e segurança alimentar.

Dessa forma, torna-se imprescindível que o fornecedor disponha de estrutura logística compatível com o atendimento em tempo reduzido, garantindo que as refeições sejam entregues em condições adequadas de consumo, especialmente em atendimentos operacionais contínuos, inclusive em finais de semana e feriados.

Tal característica impõe limitação de ordem técnica e operacional relacionada à capacidade de resposta imediata, não se tratando de restrição geográfica, mas de requisito indispensável à adequada execução do objeto.

Considerando as peculiaridades do objeto, especialmente a necessidade de fornecimento imediato e a importância da verificação prática das condições operacionais dos fornecedores, opta-se pelo pregão na forma presencial, o qual possibilita maior interação entre a Administração e os licitantes, favorecendo a análise da capacidade de atendimento logístico em tempo real.

## **II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

A presente contratação está alinhada às diretrizes de planejamento da Administração Pública Municipal, ainda que não haja Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício em questão.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o alinhamento com o planejamento deve ser demonstrado sempre que o PCA estiver elaborado, não sendo sua ausência impedimento para a realização da contratação, desde que devidamente justificada.

A inexistência do Plano de Contratações Anual decorre de fatores administrativos relacionados à estruturação dos processos internos de planejamento, situação que se encontra em fase de aprimoramento pela Administração.

Ainda assim, a necessidade da contratação foi previamente identificada pelas Secretarias demandantes, estando devidamente alinhada às atividades essenciais desenvolvidas pelo Município.

A contratação encontra respaldo no planejamento orçamentário, com previsão de recursos suficientes para sua execução, garantindo sua viabilidade financeira.

Além disso, a demanda está em consonância com as políticas públicas voltadas à



manutenção dos serviços essenciais e à valorização do servidor público.

A ausência do PCA não compromete a legalidade do processo, desde que observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, resta demonstrado o alinhamento da contratação com o planejamento administrativo, ainda que não formalizado por meio de PCA.

### III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Subcontratação

( ) Sim (X) Não

A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais mínimos, garantindo que o fornecimento das refeições ocorra com qualidade, segurança e eficiência.

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a empresa registrada ser integralmente responsável pela execução dos serviços, desde o preparo até a entrega das refeições.

As refeições deverão ser preparadas no mesmo dia do consumo, obedecendo rigorosamente às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à manipulação, armazenamento e transporte de alimentos.

As marmitex deverão ser acondicionadas em embalagens adequadas, que garantam a conservação da temperatura, higiene e integridade dos alimentos até o momento do consumo.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Administração, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

#### Garantia

( ) Sim (X) Não

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar a qualidade do fornecimento e a adequada execução do objeto contratado.

#### Amostras

( ) Sim (X) Não

### IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

#### IV.I Estimativa das Quantidade para a Contratação:



Objeto	Unidade	Quantidade
MARMITA TAMANHO MÉDIO COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, SALADA, LEGUMES COZIDOS E 2 TIPOS DE CARNES - EXCETO EMBUTIDOS - VOLUME MÍNIMO 800ML.	UND	9.015

IV.II Memórias de Cálculo e dos Documentos que lhes dão Suporte, que Considerem Interdependências com Outras Contratações, de Modo a Possibilitar Economia de Escala:

### Secretaria Municipal de Administração

#### 1. NUMERO DE SERVIDORES

##### 1.1. Quantitativo de servidores

- Guarda Municipal: 25 servidores
- Defesa Civil: 13 servidores
- Total de servidores em plantão: 38 servidores

##### 1.2. Escalas de plantão

- Guarda Municipal:
  - 2 escalas por dia
  - 5 servidores por escala
  - Total diário: 10 servidores
- Defesa Civil:
  - 2 escalas por dia
  - 3 servidores em uma escala e 4 em outra
  - Total diário: 7 servidores

##### 1.3. Quantitativo diário total de marmite

- Total por dia: 10 (Guarda) + 7 (Defesa Civil) = 17 marmite/dia

#### 2. CÁLCULO DO QUANTITATIVO ANUAL

Quantidade diária estimada:

17 marmite/dia

Período considerado:

365 dias/ano

Quantidade anual base:



$$17 \times 365 = 6.205 \text{ marmitex}$$

### 3. ACRESCIMO DE RESERVA TÉCNICA (POTENCIAL AUMENTO DO EFETIVO)

Considerando a possibilidade de realização de concurso público ou aumento da demanda por motivo de emergência, foi acrescido 10% de reserva técnica, para garantir o atendimento integral durante a vigência contratual.

Cálculo do acréscimo de 10%:

$$6.205 \times 0,10 = 620,5 \approx 620 \text{ marmitex (arredondado para baixo)}$$

Total estimado com acréscimo:

$$6.205 + 620 = 6.825 \text{ marmitex/ano}$$

## Secretaria Municipal de Governo

### 1. NUMERO DE ATIRADORES

#### 1.1. Quantitativo de atiradores

- 40 atiradores

#### 1.2. Escalas de plantão

- 6 atiradores por dia

### 2. CÁLCULO DO QUANTITATIVO ANUAL

Quantidade diária estimada:

6 marmitex/dia

Período considerado:

365 dias/ano

Quantidade anual base:

$$6 \times 365 = 2.190 \text{ marmitex}$$

Conclusão:

$$\textit{Quantitativo} = 6.825 + 2.190$$

$$\textit{Quantitativo} = 9.015$$



## ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Verificou-se que, embora existam fornecedores em outras localidades, o tempo necessário para deslocamento comprometeria a qualidade, temperatura e condições sanitárias das refeições, tornando a solução tecnicamente inviável para atendimento da demanda municipal.

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda, bem como avaliar a viabilidade da contratação pretendida.

Verificou-se que o fornecimento de refeições prontas por empresas especializadas é prática amplamente adotada por órgãos públicos, especialmente em situações que demandam alimentação em regime de plantão.

A alternativa de preparo próprio foi considerada, porém descartada devido aos altos custos operacionais, necessidade de estrutura física adequada e contratação de pessoal especializado.

A terceirização do fornecimento por meio de empresas do ramo alimentício mostrou-se mais vantajosa, tanto do ponto de vista econômico quanto operacional.

A adoção do Sistema de Registro de Preços se destaca como a solução mais eficiente, permitindo aquisições conforme a demanda, sem necessidade de contratação imediata integral.

O mercado local e regional apresenta fornecedores aptos a atender o objeto, garantindo competitividade no processo licitatório.

Além disso, a solução proposta permite maior controle de qualidade e padronização do serviço prestado.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida é adequada, viável e alinhada às práticas de mercado.

### **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

#### VI.I Estimativa Do Valor Da Contratação, Acompanhada Dos Preços Unitários Referenciais E Das Memórias De Cálculo E Dos Documentos Que Lhe Dão Suporte:

(            ) Menor Valor            ( x            ) Mediana            (            ) Média

Justificativa da escolha:

O valor mediano de R\$ 25,29 representa uma estimativa justa e equilibrada, formada a partir de ampla pesquisa de mercado. A metodologia adotada inclui tantos preços locais, diretamente praticáveis, quanto valores registrados em contratos públicos com objetos similares, garantindo a veracidade e aplicabilidade dos dados.

Adotar o valor mediano como base de referência atende aos princípios da



razoabilidade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, evita tanto a fixação de preços excessivamente altos (que comprometeriam os recursos públicos) quanto valores subestimados (que poderiam inviabilizar a contratação por ausência de interessados).

Cálculo do valor mediano

Total de valores considerados: 7

Dos valores obtidos:

- 23,00 (Alaska)
- 22,00 (Preto e Rosa)
- 24,00 (Guaita's Bistro)
- 25,29 (Governo do Estado do Acre - AC)
- 27,89 (Tribunal de Justiça do Acre - AC)
- 29,80 (Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi - PR)
- 34,97 (Secretaria De Estado De Licitação e Contratação - RR)

Afim de verificar a qualificação dos preços, foi aplicado o **Manual de Orientação de Pesquisa de Preço do Superior Tribunal de Justiça**, onde a partir dele, foram considerados os valores inexequíveis e excessivos:

Para o calculo dos valores inexequíveis foi verificado quais os valores eram inferiores a 70% da média dos demais valores, não sendo considerado nenhum valor inexequível, conforme demonstração:

Valor referencia	Média	Valor médio dos demais valores:	% do valor de referência em relação ao valor médio
R\$ 23,00	R\$ 163,95	R\$ 27,32	118,80
R\$ 22,00	R\$ 164,95	R\$ 27,49	124,96
R\$ 24,00	R\$ 162,95	R\$ 27,16	113,16
R\$ 25,29	R\$ 165,17	R\$ 27,53	108,85
R\$ 27,89	R\$ 159,06	R\$ 26,51	95,05
R\$ 29,80	R\$ 157,15	R\$ 26,19	87,89
R\$ 34,97	R\$ 151,98	R\$ 25,33	72,43

Assim, partiu-se para verificação dos valores excessivos

Valor referencia	Média	% de diferença do valor médio para o valor referencial
R\$ 23,00	R\$ 163,95	14,02
R\$ 22,00	R\$ 164,95	13,33
R\$ 24,00	R\$ 162,95	14,73
R\$ 25,29	R\$ 165,17	15,31
R\$ 27,89	R\$ 159,06	17,53
R\$ 29,80	R\$ 157,15	18,96



R\$ 34,97	R\$ 151,98	23,00
-----------	------------	-------

Assim, nenhum valor foi considerado excessivo. Podemos considerar o valor Mediano de: R\$ 25,29

E também temos o valor médio de:

Valor referencia	Total	Valor Médio
R\$ 23,00	R\$186,95	R\$26,70
R\$ 22,00		
R\$ 24,00		
R\$ 25,29		
R\$ 27,89		
R\$ 29,80		
R\$ 34,97		

Logo o total máximo para a contratação pelo valor mediano é de R\$ 227.989,35 (duzentos e vinte sete mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta e banco de preços.)  
(X ) Sim ( ) Não

#### Fontes Utilizadas

a) Cotação direta com fornecedores locais:

- RESTAURANTE ALASKA: R\$ 23,00
- PRETO E ROSA: R\$ 22,00
- GUAITA'S BISTRÔ: R\$ 24,00

b) Preços praticados por outros entes públicos:

- Governo do Estado do Acre - AC: R\$ 25,29
- Tribunal de Justiça do Acre - AC: R\$ 27,89
- Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi - PR: R\$ 29,80
- Secretaria De Estado De Licitação e Contratação - RR: R\$ 34,97

Para fins de instrução do processo licitatório visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitex), realizou-se pesquisa de preços com base nas diretrizes estabelecidas pelos Acórdãos nº 4.624/2014 e nº 1108/2020, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que orientam sobre a necessidade de utilizar múltiplas fontes para obtenção de preços de referência, a fim de



garantir a adequada estimativa de valor de mercado e assegurar a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Dessa forma, foram adotadas as seguintes fontes de pesquisa:

1. Orçamentos junto a fornecedores locais: Foram contatados 5 (cinco) restaurantes estabelecidos no município, os quais forneceram seus respectivos endereços de e-mail para o envio formal do pedido de cotação. Foi encaminhado o pedido de orçamento por e-mail, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias para o envio das propostas. Duas empresas responderam dentro do prazo estabelecido pelo primeiro envio de solicitação de orçamento, encaminhando suas cotações de forma adequada. Uma empresa respondeu ao segundo envio dentro do prazo encaminhando sua cotação também de forma adequada. Essa medida visa não apenas balizar o preço localmente praticado, mas também fomentar a participação de empresas da região, fortalecendo o comércio local e promovendo o desenvolvimento econômico municipal. As solicitações de orçamento foram enviadas por duas vezes, a primeira no dia 12 de fevereiro de 2026 e a segunda no dia 13 março de 2026.
2. Consulta a banco de preços públicos: Com o intuito de ampliar o levantamento e confrontar os valores praticados no município com os praticados por outros entes da Administração Pública, foi realizada consulta ao banco de preços disponível em plataformas oficiais, considerando contratações semelhantes, com objeto compatível (fornecimento de marmitex), quantidade, padrão de entrega e região geográfica comparável. Essa fonte serve como parâmetro adicional para verificar a razoabilidade dos valores obtidos nas cotações locais.

A combinação dessas fontes atende ao princípio da economicidade, bem como ao entendimento do TCE/PR, no sentido de que a estimativa de preços deve refletir os valores efetivamente praticados no mercado, utilizando-se preferencialmente múltiplas fontes, como cotações formais de fornecedores, pesquisas em bancos de dados de contratações públicas e, quando aplicável, contratações anteriores atualizadas monetariamente.

Portanto, a escolha das fontes utilizadas revela-se técnica, suficiente e adequada, atendendo ao interesse público e garantindo a transparência e legalidade do processo licitatório.

## VI.II Orçamento Sigiloso:

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração optar pelo uso de orçamento sigiloso, com base no princípio da competitividade, especialmente em situações que possam comprometer a isonomia entre os licitantes. Contudo, no presente caso, a opção pela não utilização do orçamento sigiloso se justifica pelos seguintes motivos:



#### Transparência e Publicidade:

A divulgação do orçamento estimado promove a transparência do processo licitatório, assegurando que os participantes tenham conhecimento prévio sobre os limites orçamentários estabelecidos pela Administração. Essa prática reforça a confiança na lisura do procedimento e facilita o planejamento por parte dos potenciais licitantes.

#### Complexidade do Objeto:

O objeto desta licitação não apresenta grau de complexidade que justifique a adoção de orçamento sigiloso, uma vez que não há elementos técnicos ou estratégicos que possam impactar a competitividade ou comprometer a igualdade entre os participantes.

#### Mercado Conhecido:

Os preços do objeto licitado são amplamente praticados no mercado, com variações previsíveis e compatíveis com as tabelas de referência disponíveis, o que mitiga o risco de manipulação de preços ou alinhamento entre os licitantes.

#### Facilitação do Controle Interno e Externo:

A divulgação do orçamento permite maior facilidade para auditorias e controle externo, uma vez que possibilita a comparação imediata entre os valores estimados e os propostos, evitando questionamentos futuros quanto à economicidade da contratação.

#### Eficiência no Processo Licitatório:

A transparência do orçamento estimado reduz o risco de apresentação de propostas inexequíveis ou excessivamente altas, otimizando o julgamento das propostas e promovendo maior celeridade no procedimento.

Assim, considerando os fatores acima e com vistas à promoção dos princípios da publicidade, eficiência e economicidade, decide-se pela não utilização de orçamento sigiloso na presente licitação.

### **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para registro formal de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme as necessidades operacionais da Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada considerando que



a demanda é variável e não passível de mensuração exata prévia, sendo influenciada por fatores como escalas de plantão, atividades externas, ações emergenciais e serviços contínuos que exigem alimentação fornecida diretamente no local de trabalho.

O fornecimento das refeições ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento expedidas pela Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, característica essencial do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

As empresas registradas deverão ser responsáveis por todas as etapas do processo, incluindo aquisição de insumos, preparo, acondicionamento adequado, transporte e entrega das refeições, garantindo que os alimentos sejam preparados no mesmo dia do consumo, respeitando rigorosamente as normas sanitárias vigentes.

As marmitex deverão apresentar padrões mínimos de qualidade nutricional, higiene, conservação e apresentação, devendo ser acondicionadas em embalagens apropriadas que garantam a integridade dos alimentos até o momento do consumo, evitando contaminações e assegurando a segurança alimentar dos usuários.

Não se aplica, no presente caso, exigência de manutenção ou assistência técnica, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens de consumo imediato, não envolvendo equipamentos ou sistemas que demandem suporte técnico continuado.

A utilização da Ata de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo à Administração adequar as aquisições à sua real necessidade, evitando desperdícios, otimizando recursos públicos e garantindo maior eficiência na execução dos serviços.

Por fim, a solução proposta está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e a adequada prestação das atividades desenvolvidas pelos servidores municipais.

## **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será executada de forma parcelada, em razão da própria natureza do objeto, que demanda fornecimento contínuo, porém variável, de refeições prontas ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

O parcelamento mostra-se tecnicamente adequado, uma vez que não há possibilidade de previsão exata do quantitativo diário de refeições a serem fornecidas, considerando as particularidades operacionais de cada Secretaria Municipal e as variações nas demandas de serviços.

A execução sob demanda permite que a Administração realize aquisições conforme a necessidade real, evitando tanto a falta quanto o excesso de fornecimento, contribuindo diretamente para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, o parcelamento está em consonância com a sistemática do Sistema de Registro de Preços, que tem como finalidade justamente possibilitar contratações futuras e eventuais, sem a obrigatoriedade de consumo total dos



quantitativos registrados.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento contribui para a redução de desperdícios, especialmente no caso de alimentos, que possuem natureza perecível, evitando prejuízos decorrentes de aquisições desnecessárias.

Do ponto de vista operacional, a contratação parcelada permite maior controle e fiscalização por parte da Administração, possibilitando ajustes ao longo da execução, caso necessário, garantindo maior qualidade no fornecimento.

Importa destacar que o parcelamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto permanece padronizado e plenamente acessível a empresas do ramo alimentício.

Dessa forma, conclui-se que a execução parcelada é a solução mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público.

#### **IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços tem como objetivo principal garantir o fornecimento contínuo e eficiente de refeições prontas aos servidores municipais que atuam em regimes especiais de trabalho.

Busca-se assegurar condições adequadas de alimentação aos servidores, contribuindo para a manutenção da saúde, bem-estar e desempenho funcional, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Outro resultado esperado é a otimização dos processos administrativos, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais ou improvisadas, que geralmente acarretam maiores custos e riscos à Administração.

A adoção do registro de preços também permite maior previsibilidade orçamentária, uma vez que os valores são previamente registrados, possibilitando melhor planejamento financeiro ao longo da vigência da ata.

Espera-se ainda a promoção da economicidade, por meio da contratação de preços mais vantajosos, obtidos em ambiente competitivo, além da possibilidade de utilização da ata conforme a real necessidade da Administração.

Do ponto de vista operacional, a solução possibilita maior agilidade nas aquisições, reduzindo burocracias e garantindo atendimento imediato às demandas das Secretarias.

Além disso, a contratação contribui para a padronização da qualidade das refeições fornecidas, estabelecendo critérios claros e objetivos a serem cumpridos pelas empresas registradas.

Por fim, pretende-se assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando interrupções decorrentes da ausência de alimentação adequada aos servidores em atividade.

#### **X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À**



## **CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Para a adequada execução da futura Ata de Registro de Preços, a Administração deverá adotar uma série de providências administrativas e operacionais previamente ao início do fornecimento.

Inicialmente, será necessária a designação formal de gestor e fiscal da ata, responsáveis pelo acompanhamento da execução, controle das solicitações e verificação do cumprimento das obrigações contratuais pelas empresas registradas.

A Administração deverá estabelecer procedimentos internos claros para a emissão de ordens de fornecimento, garantindo que as solicitações sejam realizadas de forma organizada e conforme a real necessidade de cada setor.

Também será fundamental a implementação de rotinas de conferência das refeições entregues, verificando quantidade, qualidade, acondicionamento e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Caso sejam identificadas irregularidades, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis, incluindo notificações, aplicação de penalidades e eventual substituição da empresa, nos termos da legislação vigente.

Além disso, será necessário promover a integração entre os setores demandantes, garantindo alinhamento quanto ao planejamento e utilização dos quantitativos registrados.

A Administração também deverá manter registros atualizados das solicitações realizadas, permitindo o controle efetivo da execução e subsidiando eventuais auditorias ou fiscalizações.

Por fim, todas as providências deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

## **XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A presente contratação possui natureza autônoma, não dependendo diretamente de outras contratações para sua execução, sendo plenamente viável de forma independente.

Entretanto, encontra-se indiretamente relacionada às atividades operacionais das Secretarias Municipais, especialmente aquelas que demandam atuação contínua ou em regime de plantão.

Não há necessidade de contratações complementares para viabilizar o fornecimento das refeições, uma vez que toda a responsabilidade operacional será das empresas registradas.

Ainda assim, a contratação está alinhada a políticas públicas voltadas à valorização do servidor público e à melhoria das condições de trabalho.

A inexistência de contratações interdependentes contribui para maior simplicidade na execução e gestão da ata, reduzindo riscos administrativos.

Além disso, a autonomia da contratação permite maior flexibilidade na gestão e no controle das demandas.



Importa destacar que a solução proposta não gera conflitos com outras contratações existentes no âmbito da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente independente e compatível com a estrutura administrativa vigente.

## **XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

A execução do objeto pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao uso de embalagens descartáveis e à geração de resíduos sólidos. Tais impactos são inerentes ao fornecimento de refeições prontas, especialmente quando realizadas em larga escala e de forma contínua.

Como medida mitigadora, recomenda-se que as empresas utilizem embalagens produzidas com materiais recicláveis ou biodegradáveis, reduzindo os impactos ao meio ambiente.

Também é recomendável que sejam adotadas boas práticas no preparo dos alimentos, visando à redução de desperdícios e ao uso consciente de recursos naturais.

A Administração poderá, sempre que possível, incentivar práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas, incluindo critérios ambientais nas especificações do objeto.

Além disso, a execução sob demanda contribui significativamente para a redução de desperdícios, evitando produção excessiva de refeições.

Outro ponto relevante é a correta destinação dos resíduos gerados, devendo as empresas observar a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, embora existam impactos, estes podem ser adequadamente mitigados por meio de práticas responsáveis e sustentáveis.

## **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução proposta atende de forma adequada às necessidades da Administração, garantindo o fornecimento contínuo de alimentação aos servidores em regime de plantão.

A adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais eficiente, permitindo flexibilidade na execução e melhor gestão dos recursos públicos.

Do ponto de vista econômico, a contratação possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, além de evitar gastos desnecessários com aquisições não utilizadas.

A viabilidade operacional também é evidenciada pela simplicidade da execução, uma vez que o fornecimento será realizado por empresas especializadas.



Além disso, a contratação está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, atendendo a todos os requisitos legais aplicáveis.

A solução também está alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a adequada prestação das atividades administrativas.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

#### **XIV – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

PATRÍCIA APARECIDA GIROTO, ocupante do cargo de Agente Operacional II.

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **XV – APROVAÇÃO E ASSINATURA**

Após a devida análise, o presente estudo técnico preliminar foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

**Francisco José de Souza filho**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Tamara Tanabe Bertoli**  
**Secretária Municipal de Governo**